PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



Fis. M.9

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 2.821

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798. de 09 de julho de 1970. a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De	0	а	30	km.	 NCZ\$	1,90
De	31	а	60	km.	 NCZ\$	3,45
De	61	а	100	km.	 NCZ\$	4,50
Mais	de 100	km			 NCZ\$	7.25

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero ho ra do dia Ol de março de 1990, revogadas as dispo sições em contrário.

P.M. de Lorena. 28 de fevereiro de 1990.

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Munici pal e publicado no Paço Municipal aos 28 de fevereiro de 1990.

MARIA ANTONIA PERETRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =